DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047DF2DC4073F26

DECRETO Nº 000011 /2023 **RETIFICAÇÃO**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA de INHUMA, ELBERT HOLANDA MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na LEI Nº 849/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, ART.5º II..

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 3.070.500,00 (Três Milhões Setenta Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		**R$**	**3.070.500,00**
02.01.00 - Gabinete do Prefeito			
04-122-0002 2.100 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	30.000,00
06-181-0203 2.076 - Realização da Ações de Segurança Publica em Parceria com o Governo do Estado			
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$	10.000,00
02.03.01 - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Basica - FUNDEB			
12-361-0010 2.912 - Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica-Fundeb 30%			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	70.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		R$	100.000,00
12-361-0010 2.960 - Manut.E Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 70%			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$	800.000,00
12-365-0015 2.910 - Manut.E Desenv. Ensino InfantiL(pré-escolar)fundeb VAAT			
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		R$	300.000,00
02.03.02 - Secretaria Municipal de Educação			
12-361-0010 2.412 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica			
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado		R$	100.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		R$	100.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	200.000,00
12-365-0015 2.400 - Manutenção e Desenv. do Ensino Pré-escolar			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	100.000,00
02.04.00 - Secretaria de Administração e Planejamento			
04-122-0002 2.102 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$	50.000,00
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais		R$	50.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		R$	100.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$	50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	310.000,00
02.04.03 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
18-541-0602 2.122 - Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$	90.000,00
02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08-244-0478 2.807 - Manut. dos Servs. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (scfv)			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	80.000,00
08-244-0478 2.814 - Implementação das Atividades da Gestão Descentralizada (igdbf)			
3.3.90.30 - Material de Consumo		R$	30.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	30.000,00
08-244-0486 2.806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$	50.000,00
02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde			
10-301-0031 2.024 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	150.000,00
10-301-0031 2.080 - Implementação das Ações de Atenção Psicossocial			

Continua...

...Continuando,

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde		
10-301-0031 2.096 - Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	500,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	60.000,00
10-301-0031 2.108 - Implementação do Programa Cofinanciamento da Saúde		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
10-305-0429 2.712 - Manutenção do Programa de Agentes de Combate a Endemias - Pace		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	150.000,00
02.07.02 - Unidade Mista de Saúde Inhazinha Nunes		
10-302-0031 2.962 - Manutenção da Ums Inhazinha Nunes		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 3.070.500,00 (Três Milhões Setenta Mil e Quinhentos Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**3.070.500,00**
02.03.01 - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Basica - FUNDEB		
12-361-0010 2.912 - Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica-Fundeb 30%		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	70.000,00
12-361-0010 2.960 - Manut.E Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 70%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	800.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	400.000,00
02.03.02 - Secretaria Municipal de Educação		
12-361-0010 2.412 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	90.000,00
02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo		
15-452-0453 1.037 - Construção e Restauração de Pavimentação Poliédrica/Asfaltico em Vias Públicas		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	300.000,00
15-452-0551 1.017 - Construção de Galerias Pluviais		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	200.000,00
17-512-0447 1.008 - Implantação de Sistemas de Abastecimento D'água		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	200.000,00
02.04.04 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
13-392-0247 1.034 - Reordenamento e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	200.000,00
02.05.00 - Secretaria de Governo		
26-782-0534 1.012 - Adequação de Estradas da Malha Viária Municipal		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	200.000,00
02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08-244-0478 2.807 - Manut. dos Servs. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (scfv)		
3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	30.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	60.000,00
08-244-0478 2.814 - Implementação das Atividades da Gestão Descentralizada (igdbf)		
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	30.000,00
08-244-0486 2.806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	20.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	20.000,00
02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde		
10-301-0031 2.107 - Impl. dos Servs. do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPd		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	220.000,00
10-301-0031 2.109 - Impl. e Melhoria das Ações Básicas de Saúde (pab)		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	170.500,00

Continua...

...Continuando,

02.07.02 - Unidade Mista de Saúde Inhazinha Nunes		
10-302-0031 2.962 - Manutenção da Ums Inhazinha Nunes		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	30.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2023, revogada as disposições em contrário.

INHUMA, 01 de Setembro de 2023

ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372 Assinado de forma digital por ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372 Dados: 2023.10.30 15:09:12 -03'00'

ELBERT HOLANDA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA de PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e tr^s (01/09/2023), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0E2895E16B6B42E0

APPM ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2023

A Associação Piauiense de Municípios, com sede na Av. Pedro Freitas, n. 2000, na cidade de Teresina – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.821.962/0001-25, neste ato representado pelo Presidente da APPM, o Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, processo administrativo n.º 001.0000880/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a registro de preço para eventuais contratações para prestação de serviços e fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço/jantar, coffee-break, coquetel, brunch, quentinhas executivas e popular, kit lanche, incluindo os serviços correlatos e de suporte) para atender os eventos realizados pela Associação Piauiense De Municípios - APPM, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L PINHEIRO MENDES DE SOUSA
CNPJ: 07.686.538/0001-40
ENDEREÇO: Rua São Pedro, 3000, CEP 64001-260 Bairro CENTRO, TERESINA-PI.
REPRESENTANTE: LIDIANE PEREIRA MENDES DE SOUSA
E-MAIL: diferencialeventos.pi@gmail.com

LOTE IV

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Quentinha tipo executiva em embalagens com divisórias – Especificação Anexo I	1.000	UND	21,06	21.060,00
0002	Quentinha tipo popular - Especificações Anexo II	1.800	UND	16,05	28.890,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da APPM que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA:66096677304 Assinado de forma digital por ANTONIEL DE SOUSA SILVA:66096677304 Dados: 2023.10.25 10:33:31 -03'00'

(Continua na próxima página)

APPM
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A APPM realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à APPM promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a APPM convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela APPM, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA:66096677304 Assinado de forma digital por ANTONIEL DE SOUSA SILVA:66096677304 Dados: 2023.10.25 10:33:14 -03'00'

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da APPM e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina - PI, 25 de outubro de 2023.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA:66096677304 Assinado de forma digital por ANTONIEL DE SOUSA SILVA:66096677304 Dados: 2023.10.25 10:31:32 -03'00'

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Presidente da APPM

ASSINADO DIGITALMENTE L PINHEIRO MENDES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://verpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

L PINHEIRO MENDES DE SOUSA
CNPJ 07.686.538/0001-40

Id:13B5ABC2E19342D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: ***Seguindo no caminho certo***
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Site: www.alagoinha.pi.gov.br - Fone: (89) 3442-1124 - E- mail:prefeituraapi@gmail.com

DECRETO Nº 026/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação de Alagoinha – PI para o biênio 2024/2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí, Estado de Piauí, Sr. Jorismar José da Rocha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Educação de Alagoinha – PI, abaixo relacionados:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marlene Hosana de Jesus Brito, CPF: 395.871.503-68
Suplente: Francisca Adriana da Rocha Brito, CPF: 706.326.773-68

Titular: Maria Givanilda de Jesus, CPF: 894.672.053-00
Suplente: Joanil João de Brito, CPF: 022.409.693-18

II - Representantes dos Gestores das Escolas Municipais

Titular: Aucirlandia Isa de Sa Rocha, CPF: 008.182.483-19
Suplente: Maria Angelita da Conceição, CPF: 866.356.383-34

III - Representantes do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Alaiane Soares Silva, CPF: 075.640.173-92
Suplente: Francisca dos Santos da Conceição, CPF: 031.518.093-59

IV - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Ana Paula de Sousa Sá, CPF: 060.804.345-12
Suplente: Edilândia Elizete de Brito, CPF: 058.561.333-82

V - Representantes de Professores da Educação Básica Pública – SINDSERMA

Titular: Gilvane Lídia de Brito, CPF: 951.342.713-72
Suplente: Lília do Amparo Carvalho de Brito, CPF: 373.217.143-49

VI - **Representantes do Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Angerli Maria de Sá, CPF: 038.843.263-25
Suplente: Ananias Luzia de Sá Farias, CPF: 876.148.043-68

VII - Representantes de Alunos da Educação Básica da Rede Municipal

Titular: David da Silva Brito, CPF: 079.578.383-32
Suplente: Nícollas Jackson de Brito, CPF: 073.492.133-01

VIII - Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal

Titular: Valtânia de Sá Costa, CPF: 000.303.393-75
Suplente: Maria Betânia da Luz, CPF: 051.734.453-00

IX - Representantes das Escolas Privadas da Educação Básica

Titular: Juliana Vilani de Sá, CPF: 005.995.633-03
Suplente: Maria Jocélia Dias, CPF: 020.759.423-66

Art. 2º - O Exercício da função de Conselheiro será gratuito, constituindo-se de serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí, 31 de Outubro de 2023.

JORISMAR JOSE DA ROCHA:36189766315 Assinado de forma digital por JORISMAR JOSE DA ROCHA:36189766315 Dados: 2023.10.31 14:43:38 -03'00'

Jorismar José da Rocha
Prefeito Municipal